

MANIFESTAÇÃO

Esta Coordenação recebeu, por e-mail (anexo), demanda da Promotoria de Justiça de Ilhéus, relativa à solicitação, pelo Tribunal de Justiça da Bahia, de documentação para regularização do uso de sala do Fórum da Comarca de Una.

Deste modo, a fim de que possamos instruir adequadamente a demanda, inauguramos o presente expediente para tramitação interna cabível, sugerindo-se a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhamento à Diretoria Administrativa para ciência e prestação de informações acerca das atuais instalações da Promotoria demandante (encontra-se no Fórum? Qual o endereço? Há alguma solicitação de locação ou cessão em trâmite?);
2. Após, encaminhamento à Superintendência de Gestão Administrativa para ciência e eventual deliberação;
3. Encaminhamento ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência, manifestação de conveniência e oportunidade na celebração de Termo de Cessão de Uso e, ato contínuo (havendo anuênciaria com a celebração de ajuste para termo de cessão de uso junto ao TJBA), o encaminhamento dos documentos abaixo relacionados, para que possamos realizar as tratativas pertinentes ao prévio trâmite administrativo cabível e posterior formalização da avença:
 - Ofício da Procuradora Geral de Justiça, manifestando interesse na regularização da ocupação, informando a finalidade da cessão e o prazo (prazo máximo de 05 anos, podendo ser renovado);
 - Declaração de não exploração ao trabalho infantil (**modelo anexo**);

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/12/2022, às 13:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540384** e o código CRC **7576A18E**.

ENC: Regularização da cessão de uso de espaço físico ocupado pelo MP no fórum da comarca de Una - TJ-ADM 2022/62061

Milena de Carvalho Oliveira <milena.carvalho@mpba.mp.br>

Ter, 06/12/2022 13:27

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Cristine Coelho Marques <cristine@mpba.mp.br>;Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Prezados,

Segue email abaixo relativo à solicitação de regularização da cessão de uso de espaço físico no TJ (Fórum da Comarca de UNA), para conhecimento e providências que entender necessárias.

Atenciosamente,

Milena Oliveira

Diretora Administrativa em exercício

Ministério Público do Estado da Bahia

Diretoria Administrativa

Tel.: (71) 3103-0121

De: Cristine Coelho Marques <cristine@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 15:41

Para: Diretoria Administrativa <dir.administrativa@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Regularização da cessão de uso de espaço físico ocupado pelo MP no fórum da comarca de Una - TJ-ADM 2022/62061

Senhora Diretora,

Apresento e-mail, para conhecimento e informações.

Atenciosamente,

Cristine Coelho Marques
Gerente Regional

De: Promotoria de Justiça Ilheus <ilheus@mpba.mp.br>

[https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQKAGI4ZmJmMjQ5LWuwZUINDA4YSo4YAwLWE4NDZINzVmOTk0ZQAQAB6ekyClv01Ls8987gEGQU%3DAnexo E-mail - Una \(0540389\) SET 19.09.2023 02:29:38 00293872022-94/](https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQKAGI4ZmJmMjQ5LWuwZUINDA4YSo4YAwLWE4NDZINzVmOTk0ZQAQAB6ekyClv01Ls8987gEGQU%3DAnexo E-mail - Una (0540389) SET 19.09.2023 02:29:38 00293872022-94/) pg. 2

Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 15:39

Para: Cristine Coelho Marques

Assunto: ENC: Regularização da cessão de uso de espaço físico ocupado pelo MP no fórum da comarca de Una - TJ-ADM 2022/62061

De: Sara Raquel Pereira Simas <srpsimas@tjba.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 15:23

Para: Promotoria de Justiça Ilheus <ilheus@mpba.mp.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>; Joao Agripino Dantas Teixeira <jagteixeira@tjba.jus.br>

Assunto: Regularização da cessão de uso de espaço físico ocupado pelo MP no fórum da comarca de Una - TJ-ADM 2022/62061

Prezado(a)

Em atendimento ao Decreto Judiciário nº 495/2014 para regulamentar a cessão e a permissão de uso de espaços públicos no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia e tento em vista a existência do PA 2022/62061 para regularização da cessão de uso de espaços públicos nas dependências do fórum da comarca de Una, sirvo-me do presente, para solicitar desta subseção as seguintes documentações:

- * Ofício da Procuradora Geral de Justiça, manifestando interesse na regularização da ocupação, informando a finalidade da cessão e o prazo (prazo máximo de 05 anos, podendo ser renovado);
 - * Declaração de não exploração ao trabalho infantil;
 - * Certidões de regularidade fiscal, junto às fazendas: Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS;

*

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição dos eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att,

Sara Simas

Estagiária de Nível Superior

COPAT - Coordenação de Controle Patrimonial

(71)3372-7589



DECLARAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, **DECLARA**, para os devidos fins, que não mantém relação empregatícia com menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos, admitindo-se a participação, a partir de 14 anos, na condição de participante do no Programa Estágio do Ministério P\xfablico, aprovado em Processo Seletivo, supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Salvador/BA, 2022.

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

(Datado e assinado digitalmente)

DESPACHO

Conforme manifestação da Coordenação de Contratos doc 0540384, encaminho da DADM para atendimento ao item 1.

"1. (...)à Diretoria Administrativa para ciência e prestação de informações acerca das atuais instalações da Promotoria demandante (encontra-se no Fórum? Qual o endereço? Há alguma solicitação de locação ou cessão em trâmite?);"



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 14/12/2022, às 16:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540903** e o código CRC **5FDF83C9**.

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa,

Em atenção à Manifestação CEACC (0540384), encaminhe-se o expediente para conhecimento e eventual deliberação acerca da solicitação formulada pelo Tribunal de Justiça da Bahia, em razão do Decreto Judiciário 495/2014. Trata-se de solicitação de documentação visando regularizar do uso de sala pelo Ministério Pùblico no Fórum da Comarca de Una.

Informamos que a Promotoria de Justiça de Una funciona no Fórum Ministro Eduardo Spínola, situado na Rua São Pedro, nº 10, Bairro: Sucupira, CEP: 45.690-000, Una-BA, e não há nesta Diretoria Administrativa solicitação de locação de imóvel ou cessão de uso em trâmite com vistas a abrigar a mencionada Promotoria.

Ato contínuo, sugere-se encaminhamento ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme indicado no **item 3** da Manifestação CEACC (0540384).

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
Diretora Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 10/01/2023, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0558481** e o código CRC **341FBFFA**.

DESPACHO

Diante das informações prestadas pela Diretoria Administrativa, doc.[0558481](#), encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e deliberação acerca da conveniência e oportunidade na celebração de Termo de Cessão de Uso junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para regularização de sala ocupada pelo Ministério Pùblico, no Fórum da Comarca de Una.

Havendo anuênciia para celebração do ajuste é necessário o encaminhamento dos seguintes documentos:

1 - ofício da Procuradora Geral de Justiça, manifestando interesse na regularização da ocupação, informando a finalidade da cessão e o prazo (prazo máximo de 05 anos, podendo ser renovado);

2 - declaração de não exploração ao trabalho infantil (modelo anexo, doc. [0540390](#))

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 13/01/2023, às 08:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0560005** e o código CRC **F831C61D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

- Ciéncia da Procuradoria-Geral de Justiéa.
- Oficie-se, conforme solicitado.
- Apés, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convénios e Licitações, para conhecimento e adoéao das demais providéncias necessárias.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiéa
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 19/01/2023, às 11:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0563392** e o código CRC **F3DB0202**.

Ofício nº 020/2023 – GPGJ

Procedimento SEI nº 19.09.02328.0029378/2022-94
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, conforme solicitação da Coordenação de Controle Patrimonial desse Egrégio Tribunal e em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Público, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade de regularizar a cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum no município de Una.

Destarte, certos de contar com a habitual atenção e diligência dessa ínclita Presidência, encaminhamos os documentos anexos, ao tempo em que nos mantemos à disposição para os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

NORMA ANGÉLICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED] 18:32 -03'00'

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



DECLARAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, DECLARA, para os devidos fins, que não mantém relação empregatícia com menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos, admitindo-se a participação, a partir de 14 anos, na condição de participante do no Programa Estágio do Ministério P\xfablico, aprovado em Processo Seletivo, supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Salvador/BA, 2022.

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO
CAVALCANTI [REDACTED] 315
Dados: 2022/01/19 13:28:15 -03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça

(Datado e assinado digitalmente)

Of. 020/2023-GPGJ_SEI 19.09.02328.0029378/2022-94**Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>**

Qui, 19/01/2023 16:59

Para: Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

1 anexos (305 KB)

Of. 20.2023-GPGJ e declaracao.pdf;

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, encaminhamos **Of. 020/2023-GPGJ.**

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA***(Solicitamos confirmação de recebimento do e-mail)*

MANIFESTAÇÃO

Registrados nos autos do presente que encaminhamos ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio do endereço eletrônico copat@tjba.jus.br (e em cópia para os e-mails mbcastro@tjba.jus.br e jagteixeira@tjba.jus.br), a seguinte documentação:

1. Reenviamos o Ofício nº 021/2023-GPGJ com a manifestação de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia;
 2. Declaração de não exploração do trabalho infantil;
 4. Certidões de regularidade Fiscal para com as receitas Federal e Estadual (BA), bem como CNDT Trabalhista e CNDT para com créditos do FGTS;
- No ensejo, anexamos aos autos os documentos mencionados no item 4 acima, bem assim o e-mail de contato com o egrégio Tribunal de Justiça.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/02/20193, às 08:00:00, conforme nº 0043 de 27 de Dezembro de 2010 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código Gerador **0565809** e o código CRC **6A75103A**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:52 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **4A4A.9D56.7DB8.5A36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230429546

RAZÃO SOCIAL	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.142.491/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.142.491/0001-66

Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: AV JOANA ANGELICA 183 / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501123249098447

Informação obtida em 23/01/2023 08:59:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Certidão nº: 3059392/2023

Expedição: 23/01/2023, às 08:58:22

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.142.491/0001-66**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Regularização do uso de sala no FÓRUM - UNA pelo MPBA

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Seg, 23/01/2023 09:31

Para: copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>

Cc: mbcastro@tjba.jus.br <mbcastro@tjba.jus.br>;jagteixeira@tjba.jus.br

<jagteixeira@tjba.jus.br>;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Usamos do presente para encaminhar documentação solicitada para regularização da utilização de sala do FÓRUM DE UNA pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Em anexo os seguintes documentos:

1. Ofício nº 020/2023-GPGJ contendo manifestação de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia;
2. Declaração de não exploração de mão de obra infantil;
3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (BA);
5. Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
6. Certidão de regularidade para com o FGTS.

Por fim, registramos que o procedimento interno (no âmbito do MPBA) tramita sob o número SEI 19.09.02328.0029378/2022-94.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

RE: Regularização do uso de sala no FÓRUM - UNA pelo MPBA

COPAT <copat@tjba.jus.br>

Qua, 08/02/2023 15:42

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>; Joao Agripino Dantas Teixeira

<jagteixeira@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Acuso recebimento. Obrigada Thalita.

Att.,

Rejane Souza

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Coordenação de Patrimônio-COPAT/DSP

Tel. 71 3360-2432 / 2415 / 2418

Pois Deus não nos deu espírito de covardia, mas de poder, de amor e de equilíbrio. (2 Timóteo 1:7)

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 15:34

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; COPAT <copat@tjba.jus.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>; Joao Agripino Dantas Teixeira

<jagteixeira@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

<contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Regularização do uso de sala no FÓRUM - UNA pelo MPBA

Prezados(as),

Reencaminhamos o e-mail abaixo com a documentação solicitada visando a regularização da utilização de sala do FÓRUM DE UNA pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 23 de janeiro de 2023 09:31

Para: copat@tjba.jus.br <copat@tjba.jus.br>

Cc: mbcastro@tjba.jus.br <mbcastro@tjba.jus.br>; jagteixeira@tjba.jus.br <jagteixeira@tjba.jus.br>;

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Regularização do uso de sala no FÓRUM - UNA pelo MPBA

Prezados,

Usamos do presente para encaminhar documentação solicitada para regularização da utilização de sala do FÓRUM DE UNA pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

Em anexo os seguintes documentos:

1. Ofício nº 020/2023-GPGJ contendo manifestação de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia;
2. Declaração de não exploração de mão de obra infantil;
3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (BA);
5. Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
6. Certidão de regularidade para com o FGTS.

Por fim, registramos que o procedimento interno (no âmbito do MPBA) tramita sob o número SEI 19.09.02328.0029378/2022-94.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

RE: Solicitação de informações - Regularização - uso da sala pelo MPBA

Sara Raquel Pereira Simas <srpsimas@tjba.jus.br>

Qui, 09/03/2023 14:50

Para: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: COPAT <copat@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Prezada Talita, boa tarde!

Conforme contato telefônico, informo que os processos administrativos para regularização da cessão de uso encontram-se em andamento.

Att,

Sara Simas

Estagiária de Nível Superior

COPAT - Coordenação de Controle Patrimonial

(71)3360-2432

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de março de 2023 13:38

Para: Sara Raquel Pereira Simas <srpsimas@tjba.jus.br>

Cc: COPAT <copat@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação de informações - Regularização - uso da sala pelo MPBA

Prezada Sarah, boa tarde!

Com os cumprimentos de estilo e visando instruir procedimentos internos, solicito por gentileza, informações acerca do andamento administrativo dos expedientes que visam a regularização da cessão de uso de salas situadas no Fórum das comarcas de São Desidério, Una, Itagibá e Itabela.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/ Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0540

DESPACHO

Cuida-se de procedimento para regularização de cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum no município de Una. O procedimento foi encaminhado a esta Coordenação para adoção das providências, ocasião em que procedemos o encaminhamento da documentação para devida instrução do procedimento no âmbito do Tribunal de Justiça, conforme comprovam os anexos (0565837, 0604073).

Por derradeiro, considerando que o procedimento seguirá um trâmite interno perante o órgão cedente, e que em contato com a Coordenação de Controle Patrimonial (COPAT)/TJBA, através do nº de telefone 3360-2417 , nos foi informado que ao término do trâmite administrativo, a minuta do termo de cessão de uso provavelmente será encaminhada para o Gabinete deste Ministério Público, visando a celebração do ajuste, encaminhamos o expediente ao Gabinete da procuradoria-Geral de Justiça solicitando informações acerca do encaminhamento da minuta do Termo de Cessão de uso de imóvel.

Ressaltamos, por fim, que, uma vez tendo sido encaminhado o referido documento, solicitamos seja o mesmo anexado aos autos do presente para que possamos submeter à análise da Assessoria Jurídica, antes da celebração da avença.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 14/20/, 2, 0à6s 11:3f àconÀrme Nto v ormatiºo n7254àde 13 de Dezembro de , 2, 2 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÀrida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÀrir&id_orgao_acesso_externo=2 inserindo o código eriÀcador **0604333** e o código CRC **39E9C694**.

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Aguarde-se resposta do TJBA.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 110 201/ 123, s 12/153con:orme f to AormatiNb nv / ° 43de 57 de Dezembro de 1/1 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código Neri:icador **0616738** e o código CRC **3C0DB6AD**.

DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o presente expediente à SGA/DCCL para que verifique se o documento está apto para coleta de assinatura da PGJ.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 10/20/1013, às 25:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 25 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0835815** e o código CRC **BB467FF5**.

Ofício nº 020/2023 – GPGJ

Procedimento SEI nº 19.09.02328.0029378/2022-94
(Favor fazer referência a este número)

Salvador/BA, 18 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
NESTA

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, conforme solicitação da Coordenação de Controle Patrimonial desse Egrégio Tribunal e em alinhamento à histórica parceria interinstitucional consolidada entre o Poder Judiciário baiano e este Ministério Público, solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de analisar a possibilidade de regularizar a cessão de uso do espaço utilizado pela Promotoria de Justiça, nas dependências do Fórum no município de Una.

Destarte, certos de contar com a habitual atenção e diligência dessa ínclita Presidência, encaminhamos os documentos anexos, ao tempo em que nos mantemos à disposição para os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

NORMA ANGÉLICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

Nº 39/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM 2023/16234**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Una.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em de .

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo 75 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/10/2023, às 08:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0839996** e o código CRC **891F6E3D**.

PARECER

Procedimento nº:	19.09.01973.0006121/2023-60
Espécie:	Cessão de uso de bem imóvel
Cedente:	Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Cedido:	Ministério P\xfablico do Estado da Bahia

EMENTA: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM P\xfablico IMÓVEL, ESPAÇO NO FÓRUM, COMARCA DE UNA/BA, ARTS. 43 E 46, LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005. INTERESSE P\xfablico. PREENCHIDO. ATIVIDADES DA PROMOTORIA DE JUSTI\xca. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. 1. Tratando-se de cessão de uso de bem p\xfablico imóvel entre órgãos constitucionalmente autônomos, integrantes da Administração Pública direta do Estado da Bahia, para viabilização do funcionamento da Promotoria de Justiça na Comarca de Una/BA, restam preenchidos os requisitos legais. 2. Recomenda-se seja dada ciência à Diretoria Administrativa e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

PARECER N\xba. 814/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta de **Termo de Cessão de uso** de bem público imóvel, a título gratuito, cujo cedente é o **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA)** e o cedido é o **Ministério P\xfablico do Estado da Bahia (MP/BA)**, com o objetivo de promover a cessão de espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum Ministro Eduardo Spínola na Comarca de Una/BA.

Consta dos autos solicitação do TJ/BA, documentos pessoais da Procuradora-Geral de Justiça, declaração de não exploração do trabalho menor, certidões de regularidade, ofício enviado ao Presidente do TJ/BA, minuta do termo de cessão de uso, dentre outros documentos.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do quanto disposto no art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

A cessão de uso é assim definida pela doutrina:

Cessão de uso é aquela em que o Poder P\xfablico consente o uso gratuito de bem p\xfablico por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduz interesse para a coletividade. A grande diferença entre a cessão de uso e as formas até agora vistas consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no benefício coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. O usual na Administração é a cessão de uso entre órgãos da mesma pessoa. Por exemplo: o Tribunal de Justiça cede o uso de determinada sala do prédio do foro para uso de órgão de inspetoria do Tribunal de Contas do mesmo Estado. Ou o Secretário de Justiça cede o uso de uma de suas dependências para órgão da Secretaria de Saúde. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 678/679)

A Lei Estadual nº. 9.433/2005 rege a cessão de uso de bens imóveis, quando parte a Administração P\xfablica, estabelecendo a possibilidade de outorga por diversos instrumentos jurídicos, dentre eles a cessão de uso, desde que presente o interesse público:

Art. 43 - O uso de bens móveis e imóveis estaduais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, cessão, permissão ou autorização, segundo o caso, atendido o interesse público.

Art. 46 - A cessão de uso de bens públicos estaduais móveis ou imóveis far-se-á gratuitamente, ou em condições especiais, a entidade de sua administração indireta ou a outras pessoas jurídicas integrantes da Administração P\xfablica, para que sejam por elas utilizados, sempre com predeterminação de prazo e, quando cabível, atribuição de encargos.

O interesse público restará atendido, tendo em vista que a presente cessão tem como finalidade a instalação/permanência das atividades realizadas pela Promotoria de Justiça de Una no respectivo Município.

A minuta do termo de cessão contém cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, benfeitorias, resilição, vigência, publicidade e foro. É relevante destacar o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, podendo ser renovado sucessivas vezes, bem como o direito da parte cedente de revogar o ajuste a qualquer tempo, desde que mediante aviso prévio de 30 dias.

No que concerne às obrigações da cessionária previstas na cláusula quarta, recomenda-se que seja dada ciência à Diretoria Administrativa para ciência e adoção das providências cabíveis. Em especial no que diz respeito ao item VI da cláusula quarta e à cláusula quinta, recomenda-se seja dada ciência à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da minuta do termo de cessão de uso em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando-se seja dada ciência à Diretoria Administrativa acerca das obrigações previstas na cláusula quarta e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. [REDACTED]

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula

Analista Técnico-Jurídico/SGA

Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 30/10/2023, às 09:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 30/10/2023, às 10:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0846873** e o código CRC **BFC39ACB**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 814/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, relativo à minuta de Termo de Cessão de uso de bem público imóvel, a título gratuito, cujo cedente é o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA) e o cedido é o Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), com o objetivo de promover a cessão de espaço utilizado pela Promotoria de Justiça nas dependências do Fórum Ministro Eduardo Spinola na Comarca de Una/BA.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes, com cópia à Diretoria Administrativa para ciência acerca das obrigações previstas na cláusula quarta e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura acerca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 10/22/3130, às 3051: , conforme Ato Normativo nº 14: , de 27 de Dezembro de 3131 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0851108** e o código CRC **DC9709AA**.

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo cabível, encaminhamos o presente expediente ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça para que, uma vez confirmada a conveniência e oportunidade na manutenção da avença, seja diligenciada a coleta da assinatura da ilustre representante do Ministério Pùblico do Estado da Bahia no doc.0835818.

Neste sentido, conforme informação colida perante a COPAT/TJBA, o documento assinado deverá ser encaminhado aos e-mails copat@tjba.jus.br e resosilva@prestadores.tjba.jus.br.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 14/22/010, às 2, 1, 1 à confrme f to AormatiNbv 1° 7 à de 25 de Dezembro de 0101 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código Gerador **0856577** e o código CRC **6CC8568B**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

Nº 39/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM 2023/16234**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Una.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

I – a conservação e a manutenção da área cedida;

II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, **caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades**; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural**.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

que não possam ser solucionadas por mútuo entendimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que, no final, se identificam.

Salvador, em _____ de _____. .

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO [REDACTED]

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DESPACHO

- Ciência da Procuradoria-Geral de Justiça.
- Encaminhe-se o termo ao TJBA, por meio de correspondência eletrônica, devidamente assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.
- Após, encaminhe-se o presente expediente à SGA/Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para acompanhamento.

ADALVO NUNES DOURADO JUNIOR

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Adalvo Nunes Dourado Junior** em 19/11/02093, s 2à:523conforme Ato Normativo n° 2543de 17 de Dezembro de 0202 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0864157** e o código CRC **C61EC7A2**.

Termo de cessão_comarca de UNA- SEI 19.09.02328.0029378/2022-94

Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>

Ter, 14/11/2023 15:57

Para:Presidencia <presidencia@tjba.jus.br>

 1 anexos (919 KB)

TCU_39_2023__Una_1.pdf;

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar termo de cessão de uso de bem público- Comarca de Una/BA (arquivo anexo) devidamente assinado pela Exma. Procuradora-Geral de Justiça.

Atenciosamente,

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Telefones: (71) 3103-0416/0417

(Gentileza, acusar recebimento do e-mail)

MANIFESTAÇÃO

Em resposta ao despacho 0851108, manifesto ciênciaca do item VI da cláusula quarta e da cláusula quinta do instrumento em questão.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 23/33/2120, às 38:24, conforme Ato Normativo nº 175, de 38 de Dezembro de 2121 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0876436** e o código CRC **82BD6CF3**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente do Despacho 0851108, bem como das obrigações previstas na cláusula quarta do termo de cessão de uso nº 39/2023 (0835818).

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 29/11/2023, às 16:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0884832** e o código CRC **FB51CC07**.

ENC: Conclusão do PA 2023/16234

Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Qua, 13/12/2023 17:36

Para:REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Cc:Assessoria de Gabinete <assessoriagabinete@mpba.mp.br>;Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>;mbcastro@tjba.jus.br <mbcastro@tjba.jus.br>

 1 anexos (384 KB)

TCU 39-2023 + PUBLICAÇÃO.pdf;

Prezada Rejane,

Informo que o presente e-mail está registrado no SEI **19.09.01973.0033165/2023-24** com encaminhamento à Assessoria Técnico-Jurídica para providências.

Atenciosamente,

Camila Barreto.

Assistente técnico-administrativo/ Assistente de Gestão

Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, CAB, Salvador-BA

(71) 3103-0236

De: REJANE SOUZA DA SILVA <resosilva@prestadores.tjba.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 13:33

Para: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>; Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Cc: Marcos Barbosa de Castro <mbcastro@tjba.jus.br>

Assunto: Conclusão do PA 2023/16234

Prezados,

Cientificando-os sobre a conclusão do Termo de Cessão de Uso nº 39/2023 celebrado com o TJBA, encaminhamos em anexo para vossa gestão a publicação no Diário Judiciário e o respectivo termo assinado, referente ao espaço ocupado nas dependências do Fórum de Una, destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população para acompanhamento do período de vigência.

Favor acusar recebimento deste.

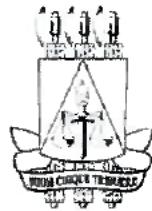
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para ajudar nos esclarecimentos que sejam necessários.

At.te.

Rejane Souza

Tribunal de Justiça da Bahia - Coordenação de Controle Patrimonial
(71) 3360-2417

"Consagre ao Senhor tudo o que você faz, e os seus planos serão bem-sucedidos" (Provérbios 16:3)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

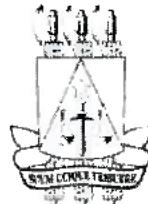
Nº 39/2023– TCU

**TERMO PARA CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA, NA FORMA ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e, do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição permanente essencial à função jurisdicional do Estado, com autonomia funcional e administrativa, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, neste instrumento denominado como parte **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM 2023/16234**, com base na Lei Estadual nº 9.433/2015, regulamentada pelo do Decreto Judiciário nº



1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

495, de 08 de agosto de 2014, com alteração dada pelo Decreto Judiciário nº 622/2022, resolvem celebrar este Termo de Cessão de Uso, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente ajuste a cessão de uso gratuito regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público nas dependências do Fórum da Comarca de Una.

Parágrafo primeiro: Os bens cedidos serão destinados ao uso dos Procuradores Públicos na prestação de assistência jurídica à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo de Cessão entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado sucessivamente.

Parágrafo primeiro: A resilição pela Cessionária deve ser manifestada, por escrito e com antecedência de 30 dias.

Parágrafo segundo: Resguarda-se o **Cedente** o direito de revogar o ajuste, a qualquer tempo, por critérios de conveniência e oportunidade, sem que deste ato lhe advenha qualquer ônus.

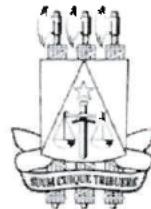
Parágrafo terceiro: Extinto o ajuste, por qualquer motivo, obriga-se a Cessionária a desocupar o imóvel e devolvê-lo, imediatamente, em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a **Cessionária** a usar o imóvel, objeto da presente cessão, exclusivamente para os fins previstos na cláusula primeira, parágrafo primeiro do presente instrumento, não podendo a qualquer pretexto, cedê-lo ou emprestá-lo, total ou parcialmente, a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Além dos compromissos expressos nas demais cláusulas deste instrumento, a **Cessionária** compromete-se a:

- I – a conservação e a manutenção da área cedida;
- II – assumir a partir da assinatura do termo, o pagamento, por rateio, dos custos proporcionais a utilização do espaço cedido, tais como: seguro, manutenção e instalação de ramal telefônico, prestação de serviço de limpeza, segurança, tarifas de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. TJ-ADM 2023/16234

água, esgoto e energia elétrica, manutenção predial e demais encargos que incidem ou vierem a incidir sobre as áreas cedidas;

III – fazer cumprir por seus prepostos, servidores/empregados as instruções do Tribunal de Justiça;

IV – indenizar os danos causados ao imóvel, a seus equipamentos e instalações;

V – observar o horário de funcionamento estabelecido pelo Fórum/Tribunal de Justiça, se a área cedida estiver localizada nas suas dependências.

VI – não promover qualquer modificação nas características do imóvel sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – Compromete-se a **Cessionária** a realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias à adequação do imóvel aos fins a que se destina, bem como para garantir as condições de uso e habitabilidade.

Parágrafo único – Compromete-se a **Cessionária** a providenciar a vistoria do imóvel por Engenheiro Estruturalista, caso existam necessidades de reparos e ajustes visando a adequação do imóvel às suas finalidades; devendo a **Cessionária** obter autorização prévia, por escrito, do **Tribunal de Justiça**, caso haja necessidade de realizar alteração estrutural.

CLÁUSULA SEXTA – Incorporar-se-ão ao patrimônio do **Cedente**, independentemente de compensação de qualquer espécie, todas as acessões e benfeitorias que a **Cessionária** realizar no imóvel, durante o período da cessão de uso, não cabendo de igual modo, direito de retenção dos bens, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **Cedente** fica facultado o direito de vistoriar o imóvel cedido, quando entender necessário, obrigando-se a **Cessionária** a não se opor, nem criar embaraços que dificultem as vistorias.

CLÁUSULA OITAVA – A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetuado, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

CLÁUSULA NONA – Os participes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias originárias do presente instrumento.





PORTARIA Nº 521 /2023

Designa servidores como fiscais da cessão de uso.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 129, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal da cessão de uso vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	039/23-TCU	60 (sessenta) meses	regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia nas dependências do Fórum da Comarca de Una	Antônio Carlos Ribeiro de Jesus, cadastro nº 501.865-0	Luis Claudio Vargas Silva, cadastro nº 969.211-8

Art. 2º - Compete ao fiscal da cessão o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução da cessão, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 039/2023 - TCU

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº 13.100.722/0001-60 e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA CNPJ nº 04.142.491/0001-66. Objeto: regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia nas dependências do Fórum da Comarca de Una pelo prazo de 60 (Sessenta) meses; consoante processo PA 2023/16234. 12/12/2023.

PORTARIA Nº 521 /2023

PA 2023/16234

Designa servidores como fiscais da cessão de uso.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 129, de 15 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal da cessão de uso vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	039/23-TCU	60 (sessenta) meses	Regularização de ocupação de espaço utilizado pelo Ministério Público do Estado da Bahia nas dependências do Fórum da Comarca de Una	Antônio Carlos Ribeiro de Jesus, cadastro nº 501.865-0	Luis Claudio Vargas Silva, cadastro nº 969.211-8

Art. 2º - Compete ao fiscal da cessão o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução da cessão, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 12 de dezembro de 2023.

Fábio Nascimento Ferreira
Secretário de Administração

RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS Nº 23/23-TRD

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (CEDENTE) e DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA (CESSIONÁRIA), inscrito no CNPJ de nº 03.310.958/0001-77. Objeto: Reconhece o débito referente aos serviços de alimentação do Júri prestados na Comarca de Salvador, no valor total de R\$174.931,28 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) que será atendido pela Unidade Orçamentária 04.101/601, Unidade Gestora 0006/0008, Ação/Atividade 2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.18 e Fonte 113/120/313/320. PA nº 2023/73582. Data: 13/12/2023.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023 – TJ-CON-2023/00323 – Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obra de Construção do Novo Fórum da Comarca de Ilhéus, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Jardim Atlântico, município Ilhéus/BA, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA para o presente certame o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA	CSG ENGENHARIA LTDA.
CNPJ	01.027.728/0001-70
DESCONTO	16%

Critério de julgamento: Maior Desconto. Data da homologação: 12 de dezembro de 2023.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente a DADM, acompanhado do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, publicado no Diário da Justiça nº 3.471 , do dia 13/12/2023.

Ressaltamos que o ajuste foi catalogado nesta Coordenação sob o código **G 052**, com vigência final em **23/11/2028**.

Em tempo, não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente nesta unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 29/21/1013, às 26:94, conforme Ato Normativo nº 097, de 25 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907199** e o código CRC **114986B9**.